



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 26.363, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE INDICADORES - FLORIPA EM NÚMEROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e, ainda;

considerando a existência de instrumentos de controle e acompanhamento de dados e informações oficiais da administração pública;

considerando a imperativa transparência ativa intrínseca para a melhoria na gestão pública e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme consolida a Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

considerando a previsão do Sistema de Avaliação de Indicadores do Desempenho Urbano, conforme art. 323 e art. 329 da Lei Complementar nº 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 739, de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Indicadores - Floripa em números, com o objetivo do planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e gestão de políticas públicas através de indicadores de desempenho.

Parágrafo único. Consideram-se indicadores os instrumentos que contribuem para identificar e traduzir de forma mensurável aspectos relacionados a um determinado conceito ou fenômeno relativo a uma política pública, como a mensuração de existência, abrangência, qualidade, resultado, impacto ou custo de um serviço público.

Art. 2º O Sistema Municipal de Indicadores tem por finalidade coletar, armazenar, processar e atualizar dados para consolidar os indicadores necessários à implementação das políticas públicas municipais, bem como auxiliar no atingimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 3º Os indicadores temáticos serão organizados pelos seguintes eixos:

I - Planejamento Urbano;

II - Mobilidade Urbano;

III - Saúde;

IV - Educação;

V - Inclusão e desenvolvimento social;

VI - Ambiente e Mudanças Climáticas;

VII - Infraestruturas Urbanas;

VIII - Desenvolvimento Econômico;

IX - Governança e Gestão;

X - Segurança.

Art. 4º Os indicadores disponíveis no sistema serão vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 5º O Floripa em Números possui os seguintes objetivos:

I - estruturar a aplicação dos indicadores de Florianópolis a partir dos ODS, de eixos temáticos e de eixos transversais;

II - identificar e utilizar os indicadores que melhor possibilitam aferir e dar suporte ao cumprimento dos ODS em nível local;

III - identificar, propor e utilizar indicadores que reflitam as especificidades municipais e da Região Metropolitana de Florianópolis;

IV - divulgar dados e informações territoriais atualizadas, consistentes e acessíveis sobre o Município;

V - reunir os indicadores de Florianópolis em uma única plataforma de divulgação e monitoramento, de forma a tornar os dados mais acessíveis e transparentes;

VI - firmar parcerias institucionais para o levantamento de dados;

VII - promover o uso e atualização do banco de dados geográficos do Sistema Municipal de Informações Urbanísticas e Cartografia Oficial para Gestão Territorial, nos termos do Decreto nº **26.184**, de 2024.

Art. 6º A gestão geral do sistema será realizada pelo órgão de planejamento urbano.

Art. 7º A inserção, a manutenção e a atualização dos indicadores será de responsabilidade de cada órgão especializado, devendo mantê-los atualizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, e disponíveis.

Parágrafo único. Poderá ser criado Grupo Técnico Municipal com o intuito de acompanhar, aprimorar e atualizar as informações e indicadores do Floripa em Números.

Art. 8º O sistema será a base oficial de indicadores, incluindo aqueles de desempenho urbano e de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, nos termos dos art. 323 e art. 329 da Lei Complementar nº **482**, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº **739**, de 2023.

Parágrafo único. Os atos oficiais utilizarão os indicadores do sistema, no caso de desatualização ou incorreção dos dados, a responsabilidade será do órgão especializado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 19 de abril de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/04/2024